

RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 31, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Resolução nº 24, de 18 de agosto de 2023 – Dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Estadual, no art. 4º da Lei Ordinária n. 5.888, de 19 de agosto de 2009, e nos arts. 3º e 130, I da Resolução TCE/PI n. 13/11,

CONSIDERANDO a contínua busca pela otimização das ações de controle externo a cargo do Tribunal, levando-se sempre em consideração a melhor distribuição da força de trabalho e da estrutura da Secretaria de Controle Externo – SECEX,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o inciso V ao art. 57 da Resolução TCE-PI nº 24, de 18 de agosto de 2023, conforme redação a seguir:

Art. 57. (...)

V – manter em condições funcionais e operacionais o Laboratório de Controle Tecnológico de Materiais e Serviços Aplicados em Obras Públicas, visando auxiliar nos procedimentos de fiscalização da Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Ficam revogados o inciso III do parágrafo único do art. 55, o art. 58, e o item 3.6.2.1 do Anexo Único, todos da Resolução TCE-PI nº 24, de 18 de agosto de 2023.

Art. 3º Acrescenta-se a alínea “h” ao art. 2º da Resolução nº 24, de 18 de agosto de 2023 com a seguinte redação:

“h) Museu”

Art. 4º Acrescenta-se ao Título I a “Seção VIII Museu” com o art. 17-A:

Art. 17-A. Compete ao Museu o exercício das funções estabelecidas na Resolução TCE/PI nº 15 de 06 de junho de 2012, em especial:

I – Promover programas, projetos e ações atinentes às suas finalidades;

II – Desenvolver atividades em conformidade com as normas e diretrizes das modernas concepções museológicas e museógrafas;

III – Promover eventos com curadores independentes;

IV – Promover ações relacionadas à documentação, editoração e registro da memória do TCE/PI;

V – Manter e preservar seu patrimônio;

VI – Indicar obras para integrar, por meio de doação, o seu acervo;

VI – Realizar intercâmbio com museus e instituições congêneres;

Art. 5º Esta resolução tem efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de outubro de 2023.

Cons^a. Waltânia Maria N. de Sousa Leal Alvarenga – **Presidente em exercício**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons^a. Flora Izabel Nobre Rodrigues

Cons. Substituto Jaylson Lopes Campelo

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Proc. Márcio André Madeira de Vasconcelos – **Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 27.10.23